

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.242.418-6

DATA: 29/05/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 353/2025

APROVADO EM 05/08/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO BILÍNGUE PARA SURDOS DE MARINGÁ – EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao
9º ano.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse do Colégio Bilíngue para Surdos de Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado à Rua Professor Itamar Orlando Soares, n.º 488, Bloco J13, município de Maringá, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida pela ANPACIN - Associação Norte Paranaense de Áudio Comunicação Infantil e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Observa-se que, conforme informação na Vida Legal do Estabelecimento de ensino, houve alteração do endereço concedido pelo Ofício n.º 74, de 09/12/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.242.418-6

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A direção da instituição de ensino apresentou à fl. 03, mov 2, justificativa sobre o atraso em protocolar o pedido:

Justificamos o não cumprimento do prazo de 180 dias de antecedência, conforme estabelece a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para a solicitação da Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano do Colégio Bilingue para Surdos de Maringá, devido estarmos no aguardo do trâmite do processo de mudança de redação do Estatuto da Entidade, necessária para a emissão da certidão de Licença Sanitária, indispensável para o processo de pedido da Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental anos iniciais e finais.

Nada mais havendo a tratar, nos colocamos a disposição mais esclarecimentos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 11/06/2025, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária está vigente até 28/08/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.242.418-6

Constam no protocolado as Matrizes Curriculares dos Cursos com as informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Colégio Bilíngue para Surdos de Maringá - EI; EFM	Maringá	Resolução n.º 5728, de 06/12/18; De: 01/01/19 a 31/12/23	Prazo: 5 anos De: 01/01/24 a 31/12/28

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF
RPF